



BRASILIS CONSULTORIA

MANAUS PREVIDÊNCIA

Manaus/AM

RELATÓRIO SINTÉTICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

Versão 1

Belo Horizonte, 04 de abril de 2019.

1) APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Art. 17 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, se faz necessária à elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime.

Cabe destacar que o Risco Atuarial está relacionado à impossibilidade de honrar os compromissos relativos aos benefícios oferecidos aos participantes, dada pela não realização ou pelo excesso de realização de eventos aleatórios considerados na Avaliação Atuarial de um plano de benefícios.

Assim, o Risco Atuarial pode ser decorrente, preliminarmente, da adoção de hipóteses e premissas atuariais que não se confirmem, ou que se revelem pouco aderentes à massa de participantes e assistidos ou, ainda, da adoção de metodologias que se mostrem inadequadas. Desta forma, é primordial que as hipóteses utilizadas estejam o mais aderente possível às características da população analisada, a fim de se obter valores das obrigações previdenciais e do plano de custeio condizentes com a realidade do plano.

Dessa forma, o presente Relatório visa apresentar à Manaus Previdência, o resultado do estudo de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, com base nos dados e informações disponibilizadas pela Unidade Gestora e na legislação específica.

Destarte, tal estudo objetiva, também, atender às determinações do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRÓ-GESTÃO RPPS, que tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

2) TESTE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES

2.1 REGIME FINANCEIRO

Os Regimes Financeiros tipicamente resumem-se em Repartição Simples - RS, Capitais de Cobertura - RCC e Capitalização - RC. Em suma, a definição de qual regime se utilizar para o financiamento dos benefícios decorre, primeiramente, na observância da legislação aplicável, na forma de custeio e pagamento destes benefícios e na capacidade econômica do Ente.

Em termos gerais, observamos a definição clássica de REGIMES FINANCEIROS, também denominados de Regimes de Repartição, que consistem nas técnicas utilizadas para promover a repartição de custos entre os Assistidos, Participantes e/ou patrocinadores dos planos de benefícios previdenciais, conforme apresentados nos subitens a seguir.

No Regime de CAPITALIZAÇÃO, todos os benefícios (concedidos e a conceder) têm as suas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder constituídas durante a fase de contribuição dos participantes até o momento de entrada em gozo de benefício.

No Regime de REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA as provisões matemáticas são constituídas de forma única para os benefícios concedidos, onde as contribuições dos servidores e o Ente Federativo em um determinado exercício são utilizadas para a constituição das provisões matemáticas daqueles que entram em gozo de benefícios neste mesmo exercício.

Já o Regime de REPARTIÇÃO SIMPLES é um regime no qual as contribuições dos servidores e do Ente Federativo são calculadas segundo os conceitos de receita e despesa, onde o que se arrecada em um determinado período deve ser suficiente para a cobertura dos benefícios pagos neste período, sem se levar em consideração a acumulação de recursos.

Na observância da legislação aplicável, a Portaria MF nº 464/2018, temos que:

"(...)

Art. 12. Os entes federativos poderão adotar os seguintes regimes para apuração dos compromissos e determinação dos custos do plano de benefícios do RPPS, como fundamento da observância do equilíbrio financeiro e atuarial:

I - regime financeiro de capitalização;

II - regime financeiro de repartição de capitais de cobertura; e

III - regime financeiro de repartição simples.

§ 1º O regime financeiro de capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

§ 2º O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados ativos.

§ 3º O regime financeiro de repartição simples será utilizado como mínimo aplicável para os benefícios diversos dos mencionados nos §§ 1º e 2º, caso previstos no plano de benefícios do RPPS.

2.2 CONCLUSÃO

Os Regimes Financeiros adotados consideram, por princípio, a aderência à legislação, no que tange a não volatilidade do nível de contribuições ao longo do tempo.

Portanto, até a data de realização deste teste, os Regimes Financeiros adotados pelo Plano são considerados aderentes à massa avaliada bem como ao perfil do Plano de Benefícios, quais sejam:

Tabela 1 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura

3) MÉTODO DE FINANCIAMENTO

O Método de Financiamento consiste na metodologia adotada pelo atuário responsável técnico pelo Plano, com a finalidade de acompanhar o Plano e mensurar a forma de acumulação dos recursos garantidores, o qual determina o valor e a periodicidade das contribuições necessárias ou não, bem como os valores das Provisões Matemáticas, a fim de satisfazer os compromissos futuros, face às características biométricas, demográficas,

financeiras e econômicas dos Participantes e Assistidos, para que o Plano possa cumprir com as obrigações oferecidas pelo Regulamento e, de uma forma geral, garantir a sua solvência ao longo do tempo.

A legislação vigente, qual seja, Portaria MF nº 464/2018, nos emite a seguinte regra geral:

"(...)

Art. 13. Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

I - Crédito Unitário Projetado;

II - Idade Normal de Entrada;

III - Prêmio Nivelado Individual; e

IV - Agregado por Idade Atingida.

§ 1º Os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS deverão atender aos parâmetros definidos em instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência que descreva as suas características para fins de enquadramento nos modelos relacionados neste artigo e suas variações metodológicas.

3.1 CONCLUSÃO

Conforme apresentado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, para os benefícios estruturados no Regime Financeiro de Capitalização, utilizou-se como método de acumulação de reservas o de “Idade de Entrada Normal – IEN”.

Portanto, até a data de realização deste teste, o Método de Financiamento adotado é considerado aderente à massa avaliada, bem como à legislação específica.

4) ESTUDO DE HIPÓTESES

4.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

As hipóteses biométricas foram objetos de análise segmentada pela Manaus Previdência, conforme o “RELATÓRIO ESTUDO DE ADERÊNCIA DE HIPÓTESES BIOMÉTRICAS – MANAUS PREVIDÊNCIA”, novembro 2018, o qual concluiu pela adequação das seguintes tábuas:

Tabela 14 – Quadro resumo das recomendações do estudo

Hipótese	Tábua Atual	Tábua Sugerida
Mortalidade Geral (Fase Laborativa)	IBGE Ambos os sexos	GAM – 94 por sexo
Mortalidade Geral (Fase Pós Laborativa)	IBGE Ambos os sexos	IBGE por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas

Segundo o Art. 18 da Portaria MF nº 464/2018, caso se verifique a não aderência das hipóteses avaliadas no Relatório de Análise das Hipóteses, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório.

5) HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

5.1 CRESCIMENTO SALARIAL

A hipótese de crescimento real dos salários expressa, na forma de taxa, a variável salarial, sendo que é utilizada de forma a estimar o salário do Participante, para o período de cálculo dos benefícios, visando projetar o benefício devido na data em que o mesmo lhe for concedido, ou na data mais próxima possível do evento, bem como para estimar as contribuições futuras, pelo tempo em que o participante permanecerá no plano de benefícios.

Com relação à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira:

- I - será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial;
- II - poderá ser diferenciada por poder, órgão ou entidade, bem como por categoria ou carreira;
- III - deverá ser fundamentada, cumulativa ou alternativamente:
nas informações e manifestação encaminhadas pelos representantes do Ente;

- b) a partir de dados, por carreiras ou cargos, apurando-se a evolução das remunerações de acordo com a idade ou data de ingresso no ente federativo;
- c) em estudo acerca da estrutura remuneratória fixada na legislação do ente federativo, com a evolução na carreira prevista em estatuto dos servidores ou de carreiras específicas, ou no cumprimento de pisos salariais previstos em lei para determinadas categorias.

Como inexistem estudos específicos sobre as diretrizes do Ente Federativo em relação a esta hipótese, recomenda-se a utilização do modelo proposto no I, Art. 25 da Portaria MF nº 464/2018, resultando em uma taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., aplicada por ano de serviço futuro de forma exponencial, com a recomendação de que esta seja revista periodicamente, até que se realize estudos específicos acerca do Plano de Cargos e Salários municipal.

6) HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

6.1 TAXA DE JUROS

Conforme determina a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a taxa de desconto atuarial efetiva máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no Art. 26, conforme:

Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Segundo a Política de Investimentos da Manaus Previdência do exercício de 2019, a meta de rentabilidade anual real esperada, aderente à rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, é de 6,00% ao ano.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais Fundo Previdenciário – FPREV e Fundo Financeiro – FFIN para cálculo da duração do passivo, obteve-se os valores de 19,49 e 14,85, respectivamente.

A Portaria nº 50, de 28 de dezembro de 2018, que define a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, apresentou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média em seu anexo, assim sendo:

Pontos	Taxa	Pontos	Taxa
0,5	4,76	18	6,03
1	4,76	18,5	6,03
1,5	4,98	19	6,03
2	5,24	19,5	6,03
2,5	5,44	20	6,03
3	5,59	20,5	6,03
3,5	5,7	21	6,04
4	5,78	21,5	6,04
4,5	5,83	22	6,04
5	5,87	22,5	6,04
5,5	5,9	23	6,04
6	5,93	23,5	6,04
6,5	5,94	24	6,04
7	5,96	24,5	6,04
7,5	5,97	25	6,04
8	5,98	25,5	6,04
8,5	5,98	26	6,04
9	5,99	26,5	6,05
9,5	5,99	27	6,05
10	6	27,5	6,05
10,5	6	28	6,05
11	6	28,5	6,05
11,5	6,01	29	6,05
12	6,01	29,5	6,05
12,5	6,01	30	6,05
13	6,01	30,5	6,05
13,5	6,02	31	6,05
14	6,02	31,5	6,05
14,5	6,02	32	6,05
15	6,02	32,5	6,05
15,5	6,02	33	6,05
16	6,02	33,5	6,05
16,5	6,03	34	6,05
17	6,03	34,5	6,06
17,5	6,03	35 ou mais	6,06

6.2 CONCLUSÃO

Portanto, considerando a duração do passivo do Fundo Previdenciário de 19,49 e do Fundo Financeiro de 14,85, taxa de juros referencial segundo a Portaria nº 50/2018 é 6,03% e 6,02%. Assim, em atendimento ao Art. 26, poderá ser adotada a taxa de juros conforme a

política de investimentos de médio e longo prazo, qual seja, 6,00% ao ano, ou sua equivalência mensal.

7) CONCLUSÕES

O presente Relatório apresenta de forma analítica os resultados dos estudos realizados quanto à aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras em face dos normativos vigentes, em especial a Portaria MF nº 464/2018.

Belo Horizonte, 31 de março de 2019



Thiago Fernandes

Atuário MIBA 100.002